



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão

LEI Nº 2.518, de 04 de outubro de 2007.
AUTÓGRAFO DE LEI nº. 2.684, de 02 de outubro de 2007.

“Autoriza doação de imóvel municipal ao SESI, com destinação específica para expansão de sua sede social na cidade de Catalão – Estado de Goiás, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CAMARA MUNICIPAL, Aprova e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, uma área de terreno situada nesta cidade, à Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nesta cidade, caracterizado como 2ª área do Decreto de Desmembramento nº 172, de 29 de agosto de 1.989, com a área de 8.325,95 m², registrado no CRI local sob nº Av.5-8.538.

Art. 2º - O donatário destinará o imóvel a que se refere o artigo 1º desta Lei para especificamente expandir sua sede social nesta cidade de Catalão – Estado de Goiás, obrigando-se a não alterar esta destinação a qualquer tempo ou título, sob pena de o imóvel reverter à plena propriedade do Município, sem direito de indenização ou retenção, devendo o donatário desocupá-lo imediatamente.

Parágrafo Único – Caso haja necessidade, o Donatário fará as averbações e/ou retificações que por ventura sejam exigidas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2007.


César José Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

Sanciono a presente Lei.

Registre-se e publique-se.
Catalão, 04.10.2007